



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEFIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	BEBEDOURO DE COLUNA	Cor: Branco. Capacidade do reservatório: 1,8 Litros. Alimentação: Disponível em 110V ou 220V. Volume: 0,113m ³ Potência: 97W. Gás :R 134. Dimensões Aproximadas (AxLxC) 100,7 x 31,8 x 32,1 cm Peso Líquido Aproximado Líquido: 11,58 Kg Peso Bruto: 12,60 Kg	01
02	ARMARIO DE COZINHA	MÉDIDAS: [A] = 195 cm [L] = 200,7 cm [P]=50cm. Armário Cozinha Completa 13 Portas, 2 Gavetas. COR: Branco. PÉS: 8. MATERIAL DOS PÉS: Plástico regulável. CORREDIÇAS: Telescópicas. ESTRUTURA: Aço. PORTAS: 13. GAVETAS: 2. PRATELEIRAS: 11 ITENS INCLUSOS: 1 Paneleiro com vidro, 1 Armário Triplo, 1 Balcão de 1,20m e 1 armário de geladeira. PESO: 78,59kg	01
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas, bandeja 2: Capacidade para 250 folhas Bandeja Acessória opcional para 550 folhas Impressão Duplex Automática Conectividade: Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6 USB 2.0 de alta velocidade Porta USB para impressão imediata servidor de impressão para conectividade de rede sem fio bluetooth Low Energy (BLE) Wi-Fi Direct para impressão por dispositivos móveis requisitos de Energia: Modelo 110V 100 a 127 volts (+/- 10%) 50/60 Hz (3 Hz) Requisitos Mínimos de Sistema: Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits ou 64 bits 2 GB de espaço disponível no disco rígido.	01
04		Escrivaninha com três (3) gavetas, uma (1) porta, um (1) nicho, tampo em MDP e puxadores em PVC.	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS 1 PORTA	Tampo de madeira, três gavetas espaçosas com corrediças metálicas e um nicho abaixo do tampo com abertura na parte de trás, com porta com dobradiça metálica e espaço interno para guardar objetos. Medidas totais do móvel: 77 cm de altura x 136 cm de largura x 45 cm de profundidade.	07
05	GAVETEIRO	Gaveteiro 4 gavetas preto escritório home office. Dimensões: Altura das Gavetas: 34,5 Altura: 150cm. Largura: 46,4cm Profundidade: 45cm Composição 1 Gaveteiro 4 Portas. Peso: 53,5kg.	01
06	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO PRESIDENTE PRETA	Cadeira de Escritório Giratória Presidente Braço alumínio e base preta, mecanismo de reclínio (até 102o) com travamento e ajuste de tensão do relax. Sistema de subida pneumático, rodízios de duplo giro. Possui madeira multilaminada com 14mm de espessura, estofada com espumas de densidade D33 no assento e D28 no encosto. Medidas: Altura de 115 a 125cm, largura 62cm, profundidade total 62cm e profundidade do assento 49cm. Altura do assento ao chão: 48 a 58cm, altura do braço ao chão: 58 a 68cm, suporta até 130kg.	07
07	NOTEBOOK	Desempenho responsivo, conectividade e velocidade com um processador Intel Core i3 de 11° geração que permite iniciar, criar e conectar-se de maneira rápida. Memória RAM de 8GB, a capacidade do SSD de 256GB, tela HD de 15,6". Pesando 1,74kg, com sistema operacional Windows 11, versão Home de 64 bits.	03
08	COMPUTADOR DE MESA	Processador: Intel Core i5 Processador especificações: 3.40Ghz, 4 núcleos e 4 threads, Placa mãe: Chipset Intel H Séries Placa mãe conexões: Conexões: HDMI 1.4, VGA, 4x USB, 1x LAN Gigabit 10/100/1000, 2x PS2, 3x áudio Placa de vídeo: Intel Graphics com conexões HDMI e VGA Memória: 8GB Armazenamento: HD 1TB Gabinete: Micro super compacto com 2 conexões USB, 2 conexões de áudio e fonte bivolt Acessórios: Mouse USB óptico ambidestro e teclado USB padrão ABNT2 Monitor: 24" Monitor tipo da tela: LEDMonitor especificações: Taxa de atualização 75Hz, resolução Full HD 1920x1080	05



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

09	VENTILADOR DE PÉ	Ventilador De Coluna Com Pé Turbo 30 220V Voltagem: 220v turbo de 30cm, com 3 velocidades com opções: mínima, média e máxima Hélice com 6 pás e diâmetro de 30cm. Características:3 velocidades Hélice com diâmetro de 30 cm Oscilação horizontal automática Inclinação vertical regulável Coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm Grade removível Características Técnicas: Tensão: 220V Potência: 55w Consumo: 0,055kWh Dimensões: Altura: 100cm Largura: 34,5cm Profundidade: 34,5cm Peso: 2,2Kg.	06
10	SCANNER DE MESA	Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento. Resolução óptica:600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Peso do papel:27 g/m ² – 413 g/m ² Fonte de luz: LED RGB de 3 cores: Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex). Sistemas operacionais: Windows® 10 (32-bit, 64-bit), Windows® 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows® 7 (32-bit, 64-bit) SP1 Mac OS X® 10.11.x a Mac OS® 10.15x, Temperatura: Funcionamento: 5 °C a 35 °C Umidade: Funcionamento: 15% - 80% (sem condensação) Dimensões:16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm Peso:3,7 kg Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade. Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas ²	01

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS/

- **01.031.0001.1101.0000**–Manutenção das Atividades da CMB.
- **4.4.90.52.00**- Equipamentos e Material Permanente.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

5.1 A aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades da CMB, justica-se pelo fato de que precisa melhorar a estrutura da Câmara Municipal em termos de equipamentos e materiais para que os servidores consigam executar todas suas atribuições pertinentes a Câmara Municipal de Belterra fornecendo uma estrutura necessária para a realização dos serviços.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1-Conforme, os requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.2-O prazo para entrega do material é imediato ao contar do recebimento da ordem de serviço.

7.3- A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1 - O Prazo para entrega do objeto é de 24 horas, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

8.2 - O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 - O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, ao contar da notificação da contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do material recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constante no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constante no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências da execução do objeto;

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

10.4 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Indicar preposto para representa-la durante a execução da entrega do material.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do material.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do material e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13- DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias ,contados a partir do recebimento da Nota Fiscal , através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13-2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;

15.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41

CONTRATADA as seguintes sanções:

15.9-Advertência, por faltas leves ,assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.11- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.

15.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1- O custo estimado da contratação tem que está de acordo com os valores de mercado, conforme pesquisa preliminar de preços.

Belterra/PA, 03 de Abril de 2023.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Belterra